

CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PE

Edital 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	389097-CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - PE	RERIVALDO DE AMARANTES	11/08/2026 09:06 (v 0.7)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		200267397-45/2025

Capa

EDITAL nº 05/2026			
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026			
(Regido pela Lei 14.133/2021)			
Objeto: Aquisição de servidores, Storage e Switch para infraestrutura de rede			
Data de abertura da sessão pública: 26/08/2026 às 10:00 no portal compras.gov.br			
Processo: 200267397-45/2025	Critério de Julgamento: Menor Preço	Exclusiva ME e EPP ? NÃO	Vistoria Prévia ? NÃO
	Modo de Disputa: Aberto		
Preço de referência para disputa e classificação das propostas: Preço Global do Lote		Regime de Execução: Empreitada por preço global	
Preço Estimado da Contratação: R\$ 688.898,80		Prazo para envio da Planilha de Custos e Formação de Preços: 2 (duas) horas a partir da solicitação do pregoeiro.	

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00	Descrição da proposta do fornecedor é obrigatória ? SIM
Pedidos de esclarecimentos e impugnações: Até às 15 h de 24/08/2026. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@crea-pe.org.br	

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de Solução Integrada de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, compreendendo o fornecimento de ativos de hardware, storages e switches, visando à implementação do **Sistema de Alta Disponibilidade para a Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco (Crea-PE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O certame será realizado em **Lote Único (solução global e integrada)**, por razões de padronização técnica, compatibilidade sistêmica e responsabilidade contratual centralizada (*ponto único de suporte*), conforme detalhado na tabela abaixo e especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

Detalhamento da Solução (Lote Único)

Item	Catálogo (CATMAT)	Descrição Sucinta do Objeto	Unid.	Quant.	Garantia Mínima
01	463205	Servidor Enlace de Rede Segura: Servidor básico para suporte a VPN e controle de acesso a redes seguras. Mínimo de 1 proc. (8 threads), 32GB RAM DDR5 ECC, 2x 480GB SSD em RAID 1.	Unid.	02	36 meses
02	463205	Servidor de Autenticação e Infraestrutura: Servidor de médio porte para autenticação de usuários e infraestrutura de rede. Mínimo de 1 proc. (16 threads), 64GB RAM DDR5 ECC, 2x 480GB SSD em RAID 1.	Unid.	02	36 meses
03	463205	Servidor de Virtualização de Sistemas e SGBD: Servidor de alto desempenho otimizado para VMware. Mínimo de 1 proc. (48 threads), 256GB RAM DDR5 LRDIMM/RDIMM, primário em RAID 1 (M.2/SSD/NVMe).	Unid.	02	36 meses

04	463205	Servidor NAS para Repositório de Backup: Servidor básico para armazenamento secundário. Mínimo de 1 proc. (16 threads), 64GB RAM DDR5, primário em RAID 1, secundário com 8x discos SATA/NLSAS de 8TB em RAID 6 + <i>spare</i> .	Unid.	02	36 meses
05	476654	Storage SAN iSCSI: Unidade Direct Attached Storage com altura máxima de 2Us, capacidade mínima de 34 discos SFF/LFF, configurada com 20x discos SAS 12G Enterprise de 2.4TB (10k RPM) ou 20x SSD SAS 12G de 1.92TB.	Unid.	01	36 meses
06	393273	Switch de Infraestrutura de Datacenter: Switch gerenciável com mínimo de 12 portas 100/1000/10GBASE-T e 4 slots SFP+. Totalmente compatível com a infraestrutura existente do Crea-PE.	Unid.	02	36 meses
07	393273	Switch de Gerenciamento de Infraestrutura para Datacenter: Switch gerenciável com mínimo de 24 portas 10/100/1000 e 4 slots SFP+. Suporte mínimo a 256 VLANs ativas.	Unid.	01	36 meses

1.3. O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço Global do Lote**, sob o modo de disputa **Aberto**, conforme regras estipuladas no corpo deste edital.

1.4. Estão incluídos no fornecimento da solução todos os serviços e insumos necessários à sua perfeita operação, tais como cabos de conectividade CAT6, trilhos de fixação em rack, sem qualquer ônus adicional para o Crea-PE.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O procedimento será para contratação integral e imediata dos itens.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências de cadastramento, habilitação e propostas estipuladas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Os licitantes deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf)** e no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

3.2.1. O cumprimento das condições exigidas para cadastramento no Sicaf deverá ser verificado pelo fornecedor até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento das propostas.

3.3. O licitante responderá exclusiva e formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste Conselho Regional por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

3.5. Não será concedido tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas equiparadas na presente contratação, haja vista tratar-se de **Lote Único com valor estimado global superior à receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, aplicando-se a exceção prevista no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação nem participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. O autor do estudo técnico preliminar ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração das especificações técnicas, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre bens ou serviços a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade que lhe foi imposta por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-PE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no mesmo lote;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Pessoas físicas.

3.7. Será **permitida** a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que respeitadas as seguintes condições adicionais:

3.7.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.7.2. Indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante o Crea-PE;

3.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Crea-PE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

3.9. O impedimento de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A vedação de que trata esta seção estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O valor estimado total para a presente contratação é de **R\$ 688.898,80 (Seiscentos e oitenta e oito, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços constante nos autos do processo.

4.2. O orçamento estimado da presente contratação **não** possui caráter sigiloso, estando o detalhamento dos quantitativos e dos custos unitários e globais plenamente disponíveis nos anexos deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme o rito procedimental comum estabelecido no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, a proposta com o preço global do lote único até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, o licitante declarará formalmente, mediante preenchimento de campos próprios da plataforma, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e em seus anexos;

5.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.3.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.4. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5. Não possui em seus quadros empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.3.7. Cumpre as exigências de reserva de vagas ou percentuais mínimos de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, quando aplicável e conforme parâmetros fixados em regulamento.

5.4. O licitante organizado sob a forma de sociedade cooperativa deverá declarar, adicionalmente, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre todos os requisitos de legitimação estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Considerando a vedação legal de aplicação do tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123, de 2006, em contratações cujo valor estimado global do lote supere o limite de exclusividade para ME/EPP, o preenchimento das declarações de porte de microempresa ou empresa de pequeno porte servirá exclusivamente para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos na referida legislação e no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às seguintes regras:

5.6.1. Os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo de diferença entre lances estipulado neste Edital;

5.6.2. O valor parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, ficando disponível de forma permanente aos órgãos de controle interno e externo.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta parametrizada ou os documentos inseridos no sistema até o momento exato de abertura da sessão pública pelo Agente de Contratação.

5.8. A falsidade de qualquer declaração prestada nos termos desta seção sujeitará o licitante às sanções administrativas de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, além da imediata apuração de responsabilidade civil e criminal.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta econômica mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Compras.gov.br, dos seguintes campos obrigatórios:

6.1.1. Valor global do lote único em moeda corrente nacional.

6.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação, tendo em vista que o objeto está modelado sob a forma de Lote Único Global e indivisível, devendo observar os limites unitários por item.

6.3. Nos valores globais e unitários propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributos, fretes, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam na perfeita execução do objeto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada na Planilha de Custos deverá corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

- 6.5. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada corresponderá à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, devendo ser comprovada, se solicitado pelo Agente de Contratação, por meio de documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) relativos aos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.
- 6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva e integral responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou majoração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. Eventuais erros ou inconsistências no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constituem motivo automático para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, desde que o ajuste não implique majoração do preço global ofertado e que se comprove que o valor final é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso inequívoco de fornecer os materiais, licenças e suporte necessários, em estrita conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no sistema.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, sendo este o meio exclusivo e oficial de comunicação durante a sessão pública.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote único.
- 7.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00**.
- 7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance sabidamente inconsistente ou que configure erro evidente de digitação.
- 7.7. A etapa de envio de lances na sessão pública seguirá o modo de disputa **aberto**, conforme definido no preâmbulo deste Edital.
- 7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.9. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no sistema, para a definição das demais colocações.

7.12. No caso de desconexão com o sistema eletrônico para o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, caso a funcionalidade esteja ativa.

7.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) hours da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.13. Caso o licitante não apresente lances na fase competitiva, concorrerá com o valor de sua proposta inicial cadastrada.

7.14. Encerrada a fase de lances, o sistema aplicará de forma automática e sucessiva, se houver empate ou direito de preferência, os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, para a consolidação da ordem final de classificação.

7.15. Na hipótese de a proposta ou lance do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado estabelecido pela Administração, o Agente de Contratação poderá, por meio do chat do sistema, negociar condições mais vantajosas.

7.15.1. A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, caso o primeiro colocado seja desclassificado por indisponibilidade de preço ou descumprimento do edital.

7.15.2. Concluída a negociação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante, via sistema, o envio da proposta econômica e da planilha de custos readequada aos valores finais alcançados, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de lances ou de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, mediante consulta consolidada aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro de Fornecedores do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

8.1.4. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Atendidas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta de preço quanto à sua **adequação ao objeto e à compatibilidade do valor global** em relação ao preço máximo estipulado pela Administração no Termo de Referência.

8.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços de TIC, a exequibilidade da proposta econômica será avaliada individualmente. É considerado **indício de inexequibilidade** o valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A desclassificação por inexequibilidade apenas ocorrerá após a realização de diligência que conceda ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade dos custos da sua proposta, comprovando que seus custos operacionais e margens são compatíveis com a Solução de TIC ofertada.

8.7. Tratando-se de julgamento por **Lote Único Global**, o Agente de Contratação avaliará a ocorrência de sobrepreço unitário nos itens que compõem o lote (hardware, licenças e serviços), restando vedada a aceitação de proposta que apresente valores flagrantemente superiores aos de mercado para subitens específicos, mesmo que o valor global do lote esteja abaixo do limite máximo estimado.

8.8. O Agente de Contratação solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar que envie, no prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio do sistema Compras.gov.br, a sua Proposta Adequada ao Último Lance, acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços Detalhada preenchida com os valores unitários realinhados.

8.9. Erros formais, omissões ou inconsistências no preenchimento da Planilha de Custos não ensejarão a desclassificação automática da proposta, desde que o valor global não seja majorado. O licitante será convocado a sanear os desvios no prazo assinalado pelo Agente de Contratação.

8.10. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Se a proposta ou os documentos complementares não forem aceitos, ou se o licitante não atender às exigências da diligência, o Agente de Contratação examinará a proposta do licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas/lances e de julgamento, sendo exigida a apresentação dos documentos comprobatórios exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote único.

9.2. A verificação das condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será realizada, prioritariamente, por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), devendo os documentos estar com a validade vigente.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados ou atualizados no Sicaf deverão ser enviados em formato digital, via sistema Compras.gov.br, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no chat da sessão pública.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. Os documentos para habilitação jurídica limitar-se-ão à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5. A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante as certidões de inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, além da regularidade relativa ao FGTS e perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6. O licitante deverá comprovar sua aptidão econômica por meio de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- c) Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.7. Qualificação Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar que o licitante executou objeto similar ao licitado, atendendo aos seguintes parâmetros mínimos:

- a) Fornecimento, instalação e configuração de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo total estimado de itens de infraestrutura de rede e processamento do lote;
- b) A comprovação descrita na alínea anterior deverá abranger obrigatoriamente a entrega concomitante ou sucessiva de, no mínimo, **2 (dois) servidores físicos (equipamentos de infraestrutura de hardware /appliances).**

9.9. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação dos quantitativos mínimos exigidos no item 9.5.2.

9.10. É vedada a exigência de atestados com limitações de tempo ou de época, bem como locais específicos para a prestação dos serviços anteriores.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

9.11. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que apresentem compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicando a empresa líder.

9.12. A habilitação técnica do consórcio será avaliada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.13. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, aplicando-se um acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual, conforme estabelecido no art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.13.1. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

9.14. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada nesta licitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA

10.1. Homologado o resultado da licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato por meio do sistema de processo eletrônico da Autarquia, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do adjudicatário formulada antes de findo o prazo original, desde que a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.3. Como condição indispensável para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar comprovante de recolhimento de **Garantia de Execução Contratual** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do preço contratado.

10.4. O prazo para a apresentação do comprovante da garantia será de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação do ato de **homologação** do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.5. A garantia de execução poderá ser prestada, à livre escolha do contratado, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária emitida por instituição financeira com funcionamento autorizado pelo Banco Central do Brasil.

10.6. A não apresentação da garantia no prazo estipulado equipara-se à recusa injustificada para a assinatura do contrato, sujeitando o adjudicatário às sanções administrativas previstas neste Edital e à decadência do direito à contratação.

DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.7. Na data da assinatura do contrato, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, mediante consulta aos cadastros de sanções (Sicaf, CEIS, CNEP e TCU) e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Considerando a natureza da contratação em execução imediata e integral, a ARP não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Por se tratar de contratação para execução imediata e integral, não se aplica o procedimento de Registro de Preços.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.creape.org.br/licitacoes.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail cpl@crea-pe.org.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.creape.org.br/licitacoes.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Responsável pela elaboração do artefato.

RERIVALDO DE AMARANTES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 09:06:04.

Despacho: Responsável pela área demandante e pela revisão do artefato.

LEONARDO DE ALBUQUERQUE MENEZES

Gerente de TIC